

Artifício e dar fei.
a lei. red. no. 16/86
R. Feijó, 09/06/86
Clarice Olegado Salvador
OFICIAL MAIOR



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E ANEXOS AO DIST. BUIDOR
Bel. Sival da Oliveira Salvador
ESCRIVÃO
Clarice Olegado Salvador
OFICIAL MAIOR
REGENTE FEIJÓ

Peticado e registrado na Secretaria das folhas
7 verso do livro 12
186

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA" Regente Feijó, 09/06/86

= LEI Nº 1.290/86 =

Carlos Roberto Rampasso
Secretário

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"TRATA DE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE IMÓVEIS "

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 63, inciso I, letra B da Lei Orgânica dos Municípios, autorizado a permutar as seguintes áreas de terras, com um terreno de propriedade de Emilia Gervazoni Veloza:-

- a-) Uma area de terras, sem benfeitorias, medindo 312,50m2, lote nº 13, da Quadra Q-B do loteamento "VILA NOVA", de propriedade da municipalidade.
- b-) Uma area de terras, sem benfeitorias, medindo 300,00m2 lote nº 11 da Quadra Q-E do loteamento "VILA NOVA" de propriedade da municipalidade.
- c-) Uma area de terras, sem benfeitorias, medindo 9,60X80,00metros, num total de 768,00m2, fazendo frente para a rua Beija-Flôr, confrontando de lado direito/ com Emilia Gervazoni Veloza, lado esquerdo com imóvel pertencente a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e finalmente nos fundos com Cecília Bertoreti Freitas Barbosa, area este pertencente a Emilia Gervazoni Veloza.

Artigo 2º-A área descrita no item C do artigo anterior, se destinará para obras de infra-estrutura para implantação do Projeto-Beija-Flôr.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 05 de Junho de 1.986. . .

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
-Chefe Gabinete do Executivo
resp.p/Secretaria Municipal-

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -